





REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO AO GT INOVACOOP

CAPÍTULO I SOBRE O PROGRAMA

Art. 1º - O Programa denominado GT INOVACOOP GOIÁS é promovido pelo SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIÁS – OCB/GO, pessoa jurídica de direito privado, que exerce atividade de entidade sindical representativa do segmento cooperativista no Estado de Goiás, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra C-9, Lote 10, n.º 3.527, 2º e 3º andares do Edifício Goiás Cooperativo, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.269.612/0001-47 e pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia/GO, denominados neste Regulamento apenas como "Organizadores".

Parágrafo primeiro - O Programa é uma iniciativa focada no fomento da cultura de inovação, troca de ideias entre as cooperativas, geração de novas soluções e inovação dos modelos de negócios.

Parágrafo segundo - O principal objetivo do Programa consiste na constituição de um grupo de trabalho com foco em inovação e na promoção da intercooperação. Este programa será estruturado em cinco encontros ao longo do ano de 2024, conduzidos de forma virtual ou presencial, com início previsto para o mês de abril.

Parágrafo terceiro - O Programa não possui caráter comercial, e não objetiva, necessariamente, resultados financeiros para os Organizadores. Além disso, não vincula os Organizadores à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - O Programa visa a participação de qualquer colaborador de uma Cooperativa, registrada ao Sistema OCB/GO. Esses colaboradores devem ser, preferencialmente, da área de inovação ou um entusiasta do tema.

Parágrafo primeiro – Poderão participar colaboradores que se encontrem com vínculo empregatício decorrente de contrato de trabalho vigente nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitadas as condições especificadas artigo.





CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 3º** A participação no Programa é livre, voluntária e de iniciativa individual de cada colaborador(a), estando habilitadas a participar as pessoas que se encontrem nos perfis especificados no art. 2º, deste Regulamento.
- **Art. 4º** As candidaturas serão feitas de forma individual, mediante o preenchimento do formulário presente no link https://forms.office.com/r/VAhzj0QVTJ. O participante principal deverá designar um suplente que o substituirá e, qualquer reunião na quela ele não possa comparecer.

Parágrafo primeiro - Não é permitido que um participante represente mais de uma Cooperativa.

- **Art. 5º** A mera participação mediante candidatura no Programa implica a aceitação incondicional de todo o conteúdo deste Regulamento, bem como o ato de participar do Programa significa sua renúncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados neste. A não aceitação de qualquer um dos pontos que compõem este Regulamento supõe a não participação no Programa.
- **Art. 6º** Os Organizadores não se responsabilizarão por candidaturas que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados, além de reservarem o direito de recusar a inscrição de qualquer colaborador(a) que não atenda aos requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação.
- **Art. 7º** As inscrições devem se dar impreterivelmente durante o período de inscrições, que se inicia em 25 de março de 2024 e transcorre até **05 de abril de 2024**.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO GT Inovacoop

Art. 8º - O Programa está dividido conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
1° Encontro	Abril
2° Encontro	Junho
3° Encontro (Missão Técnica)	agosto
4º Encontro	Outubro
5º Encontro	Novembro (CoopsParty)





CAPÍTULO V COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E CESSÃO DE DIREITOS

- **Art. 9º** Os(as) participantes, ao se inscreverem no Programa, autorizam, sem qualquer ônus ou obrigação, o uso de sua imagem, nome, voz e informações sobre os resultados dos desafios aos Organizadores para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado.
- **Art. 10°** Os(as) participantes, ao se inscreverem no Programa, cede(m) e transfere(m) aos Organizadores, em caráter universal, irrevogável e irretratável, de forma total e definitiva, todos e quaisquer direitos, títulos e interesses sobre quaisquer criações intelectuais, obras, desenhos, software, projetos, planos, metodologias, know-how, conceitos de produtos, técnicas, metodologias, sinais distintivos, marcas, invenções, melhorias ou aperfeiçoamentos, desenvolvidas ou entregues pelo Participante, decorrentes do Desafio nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei n.º 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), ficando os Organizadores investidos, sem quaisquer limitações, em todos os direitos e poderes para a defesa e salvaguarda dos direitos patrimoniais e extrapatrimoniais ora cedidos, podendo inclusive registrá-los em seu nome, na forma prevista nas respectivas leis, perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **Art. 11º** Os Organizadores poderão, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entendam necessário. As alterações no regulamento serão tornadas públicas e/ou comunicadas aos participantes por e-mail.
- **Art. 12º** Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento, quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou constatando-se nele a existência de lacunas, a Diretoria dos Organizadores, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boafé, da equidade e da razoabilidade.
- **Art. 13º** A despeito de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro para dirimir eventuais desacordos entre as partes referentes a este Regulamento e/ou ao Programa é o da Comarca de Goiânia/GO.